



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## \*PROJETO DE LEI N.º 5.014-A, DE 2023

(Da Sra. Priscila Costa)

Institui o Dia do Ventre Protegido e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, pela aprovação (relatora: DEP. CHRIS TONIETTO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E

FAMÍLIA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

(\*) Atualizado em 29/11/2024 em virtude de incorreção no PAR CPASF.



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete Deputada Federal **PRISCILA COSTA** – PL/CE

Apresentação: 17/10/2023 13:44:08.570 - Mesa

PL n.5014/2023

**PROJETO DE LEI Nº DE 2023**  
**(Da Deputada Priscila Costa – PL/CE)**

Institui o Dia do Ventre Protegido e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Ventre Protegido," a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro. Esta data será integrada ao calendário oficial de datas comemorativas do país.

Art. 2º O "Dia do Ventre Protegido" tem como propósito reconhecer a importância do período gestacional, celebrando a proteção e o cuidado com o ventre materno e, consequentemente, com o desenvolvimento saudável do nascituro.

Art. 3º Durante o "Dia do Ventre Protegido," o Poder Público, instituições, organizações não governamentais e a sociedade civil poderão promover atividades que buscam:

I. Destacar a relevância do ventre materno como o primeiro ambiente de desenvolvimento do ser humano;

II. Fomentar o respeito à gestação e à saúde da gestante;



\* C D 2 3 1 5 3 9 0 5 4 7 0 0 \*



## Câmara dos Deputados

Gabinete Deputada Federal **PRISCILA COSTA** – PL/CE

Apresentação: 17/10/2023 13:44:08.570 - Mesa

PL n.5014/2023

III. Estimular o diálogo e a conscientização sobre questões relacionadas à gestação e ao pré-natal;

IV. Promover a educação sobre a importância da alimentação saudável, do acompanhamento médico e dos cuidados com a gestante.

Art. 4º A data estabelecida por esta lei não tem caráter religioso e respeitará o pluralismo de crenças e valores da sociedade, concentrando-se na valorização do período gestacional e na proteção do ventre materno.

Art. 5º O Poder Público poderá apoiar e incentivar a realização de atividades educacionais nas escolas e na comunidade, destinadas a informar, sensibilizar e conscientizar sobre a importância do ventre protegido.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A criação do "Dia do Ventre Protegido" é uma iniciativa que busca celebrar a importância do período gestacional e destacar o valor do ventre materno como o primeiro ambiente de desenvolvimento do ser humano. Este projeto de lei reconhece que o cuidado com a gestante e a proteção do nascituro são fundamentais para assegurar o nascimento de crianças saudáveis.

Esta data não tem caráter religioso, mas sim um enfoque na importância da gestação e na proteção do ventre materno, independentemente de crenças ou valores individuais. Através da celebração do "Dia do Ventre Protegido," buscamos promover o respeito à gestação e à saúde da gestante,



\* C D 2 3 1 5 3 9 0 5 4 7 0 0 \*



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete Deputada Federal **PRISCILA COSTA** – PL/CE

Apresentação: 17/10/2023 13:44:08.570 - Mesa

PL n.5014/2023

estimulando o diálogo sobre questões relacionadas ao pré-natal, à alimentação saudável e aos cuidados com a gestante.

A valorização do ventre protegido é uma oportunidade de lembrar a todos que o desenvolvimento saudável começa na gestação e que o bem-estar da mãe é crucial para o bem-estar do nascituro. Além disso, esta data promove a conscientização sobre a importância do acompanhamento médico durante a gestação.

Esperamos que este projeto de lei seja analisado e aprovado por esta Casa, de modo a celebrar o período gestacional e promover o respeito ao ventre materno como um espaço de desenvolvimento e proteção.

Sala de Sessões, em 16 de outubro de 2023.

Deputada Federal **PRISCILA COSTA**  
PL/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231539054700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Priscila Costa



\* C D 2 3 1 5 3 9 0 5 4 7 0 0 \*



**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**  
**PROJETO DE LEI N° 5.014, DE 2023**

Institui o Dia do Ventre Protegido e dá outras providências.

**Autora:** Deputada PRISCILA COSTA

**Relatora:** Deputada CHRIS TONIETTO

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.014, de 2023, de autoria da nobre Deputada Priscila Costa, propõe instituir o Dia do Ventre Protegido, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, que será integrado ao calendário oficial de datas comemorativas do país.

O propósito, de acordo com os dispositivos iniciais da proposição, é reconhecer a importância do período gestacional, celebrando a proteção e o cuidado com o ventre materno e, consequentemente, com o desenvolvimento saudável do nascituro.

De acordo com o que propõe o PL em comento, poderão ser promovidas, sem caráter religioso, atividades para: destacar a relevância do ventre materno como o primeiro ambiente de desenvolvimento do ser humano; fomentar o respeito à gestação e à saúde da gestante; estimular o diálogo e a conscientização sobre questões relacionadas à gestação e ao pré-natal; e promover a educação sobre a importância da alimentação saudável, do acompanhamento médico e dos cuidados com a gestante.

A matéria em questão tramita em regime ordinário e foi distribuída, para apreciação conclusiva, às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD).

Findo o prazo regimental, não restaram apresentadas emendas ao Projeto nesta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família.

É o relatório.



\* C D 2 4 4 0 3 3 9 3 8 9 0 0 \*



## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 5.014, de 2023, que propõe instituir o Dia do Ventre Protegido, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro tem por propósito “reconhecer a importância do período gestacional, celebrando a proteção e o cuidado com o ventre materno e, consequentemente, com o desenvolvimento saudável do nascituro”.

Dessa forma, pretende-se que a data seja um marco para a promoção de políticas públicas de saúde e a conscientização das gestantes para as providências necessárias, tais como procurar a unidade de atenção básica mais próxima de sua residência para avaliação de inclusão nas consultas de pré-natal. Com isso, fica assegurado o desenvolvimento saudável da gestação, permitindo um parto com menores riscos para a mãe e para o bebê, juntamente com a avaliação de aspectos psicossociais e atividades preventivas realizadas pelos profissionais do serviço.

A atenção e o cuidado durante a gravidez são fundamentais para o bebê e para a mãe. Nesse sentido, visando assegurar a preservação das duas vidas, necessário fomentar as melhores políticas públicas que venham a atender à gestante e ao nascituro.

Em relação à escolha do dia 1º de outubro, observamos que no dia 8 de outubro é comemorado o dia do nascituro<sup>1</sup>, sendo o dia 12 de outubro consagrado como o Dia da Criança. Outubro também é o mês internacional da conscientização e sensibilização pelas perdas gestacionais, neonatais e infantis<sup>2</sup>. Completa-se, assim, um calendário voltado para a atenção do período gestacional ou do ventre protegido.

A proposta dispõe que, nessa data, poderão ser promovidas, sem caráter religioso, atividades para: destacar a relevância do ventre materno como o primeiro ambiente de desenvolvimento do ser humano; fomentar o respeito à gestação e à saúde da gestante; estimular o diálogo e a conscientização sobre questões relacionadas à gestação e ao pré-natal; e promover a educação sobre a importância da alimentação saudável, do acompanhamento médico e dos cuidados com a gestante.

<sup>1</sup> <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/noticias-1/2023/10/senado-comemora-o-dia-do-nascituro>

<sup>2</sup> <https://comunica.ufu.br/noticias/2020/10/outubro-mes-de-homenagear-aqueles-que-tiveram-uma-breve-vida>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Desse modo, trata-se de uma relevante contribuição para disseminar a importância dos cuidados para uma gravidez saudável, tanto para a gestante quanto para o nascituro.

No âmbito da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família avalia-se o mérito da presente proposta.

Pelo exposto, considerando tratar-se de matéria absolutamente meritória que visa a proteção da gestante e do bebê no ventre de sua mãe, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.014, de 2023.

Sala da Comissão, em 30 de abril de 2024.

Deputada **CHRIS TONIETTO**  
Relatora

Apresentação: 02/05/2024 09:19:05.977 - CPASF  
PRL 1 CPASF => PL 5014/2023

PRL n.1



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-

970 Brasília DF Tel. (61) 3215-5446 |  
dep.christonietto@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244033938900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,  
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

Apresentação: 11/10/2024 14:10:17/053 - CPASF  
PAR 1 CPASF => PL 5014/2023

PAR n.1

**PROJETO DE LEI Nº 5.014, DE 2023**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.014/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Chris Tonietto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Pastor Eurico - Presidente, Filipe Martins - Vice-Presidente, Luciano Ducci, Missionária Michele Collins, Allan Garcês, Chris Tonietto, Dayany Bittencourt, Erika Kokay, Flávia Moraes, Franciane Bayer e Julia Zanatta.

Sala da Comissão, em 9 de outubro de 2024.

Deputado PASTOR EURICO  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246316142200>  
Assinado eletronicamente pelo(s) Dep. Pastor Eurico

**FIM DO DOCUMENTO**